



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES LABORATORIAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2019 SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engº **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.**, com sede à Rua Leão XIII, nº 281 – Vila dos Remédios, na cidade de Osasco/SP – CEP.: 06.296-180, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.431.967/0001-41, representada neste ato, pelo seu Representante Legal/Sócio, senhor **JOSÉ ARISTIDES FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2020** - Processo Administrativo nº **9800/2019** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **9800/2019** - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	40	coletas	Análise de Afluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 19A Decreto Estadual 15.425/80 Série Nitrogênio Fósforo total DBO	199,00	7.960,00



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

			DQO Coliformes Termotolerantes (NMP)		
02	40	coletas	Análise de Efluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 18 Decreto Estadual 15.425/80 CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES) Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP) Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphía – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphnia - ABNT NBR 13373:2017	700,00	28.000,00
03	20	coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15 – incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP Clorofila-a Fósforo total Cloro de Vinila 1,2 – Dicoeteno (cis-trans) Di(2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno	1.000,00	20.000,00



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

			<p>1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil Carbofurano Clorpirifós + clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia – ABNT NBR 13373:2017 Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus).</p>		
04	72	coletas	<p>Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO</p>	1.000,00	72.000,00



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

			OD Turbidez Cor verdadeira Coliformes termotolerantes Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) Clorofila-a Fósforo total		
05	52	coletas	Análise de Iodo Biológico – ETA e ETE – frequência semestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus).	1.700,00	88.400,00
06	16	coletas	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 8 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 8) microcistina e saxitoxina Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10) Concentração de oocistos de	2.000,00	32.000,00



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

			Criptomsporidium e cistos de Giardia spp		
07	116	coletas	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)	2.000,00	232.000,00
08	132	coletas	Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência semestral CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro pH Turbidez Cor aparente Di(2-ethylhexil ftalato) Carbendazina + Benomil Diuron Mancozeb Metamidofós Parationa Metílica Profenós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS)	2.120,00	279.840,00

CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

			Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)		
09	32	coletas	Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal Concentração de oocistos de CRYPTOSPORIDIUM e cistos de GIARDIA	1.000,00	32.000,00
10	24	coletas	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral	75,00	1.800,00
TOTAL PARA 24 MESES				R\$ 794.000,00	

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A CONTRATADA deverá coletar amostras, mediante agendamento com o SAAE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, exceto no caso das análises eventuais cuja a coleta deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.1. Na hipótese das coletas programadas não serem realizadas devido a naturezas diversas como chuva, entre outros problemas, devidamente justificados e aceitos pelo SAAE, a CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do encerramento do fato que impediu a coleta, para complementação das amostras solicitadas sem custos adicionais.

2.2. Os serviços serão executados nos locais e frequências informados no item 4 do Termo de Referência – Anexo II do edital.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, apresentados conforme especificado no item 3 do Termo de Referência – Anexo II do edital.

2.2.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **José Antônio da Silva Santos**, do Departamento de Tratamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Manterá, o senhor **José Arnaldo Peleteiro de Abreu**, a testa dos serviços, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5.2. Devendo recolher ART vinculada para a execução dos serviços.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.8.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato do início dos serviços – conforme o caso,

CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato;

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. Após a prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.4. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.5. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

5.5.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.7.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.7.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

5.8. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.8.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.10. Os documentos relacionados no subitem 5.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.9;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.8;

CONTRATO Nº 40/SLC/2020

6.1.9. Multa de 1% (um vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24 06 00 33 90 39 17 512 5005 1030 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 33/2020.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **9800/2019 - SAAE**.

CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

CONTRATO Nº 40/SLC/2020

fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química ou Biologia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -

FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

CONTRATO Nº 40/SLC/2020

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.



CONTRATO Nº 40 /SLC/2020

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 794.000,00 (Setecentos e noventa e quatro mil reais).**

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: José Aristides Filho

CPF: [REDACTED]

Cargo: Representante Legal/ Sócio

Empresa: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda.

Telefone: (11) 3603-9552

e-mail: controleanalitico@controleanalitico.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 10 de agosto de 2020.

CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.

José Aristides Filho – Representante Legal/Sócio

RG nº [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40 /SLC/2020

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 10 de agosto de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5901

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5901

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pelo FISCALIZADOR:

Nome: José Antônio da Silva Santos

Cargo: Chefe do Setor de Qualidade

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data Nascimento: [REDACTED]

Tel: (15) 3321-2122

Endereço: [REDACTED]

E-mail institucional: josesantos@saaesorocaba.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: José Aristides Filho

Cargo: Representante Legal/Sócio

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Telefone(s): (11) 3603-9552

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: controleanalitico@controleanalitico.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda.

CNPJ Nº: 05.431.967/0001-41

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 40 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 / 08 /2020

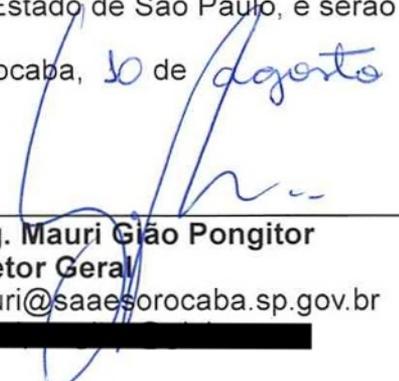
VIGÊNCIA: 24 meses

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

VALOR (R\$): R\$ 794.000,00 (Setecentos e noventa e quatro mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 10 de agosto de 2020.



Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS ANÁLISES E QUANTITATIVOS

LOTE 01			
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	40	coletas	Análise de Afluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 19A Decreto Estadual 15.425/80 Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP)
02	40	coletas	Análise de Efluente – frequência semestral Decreto 8.468/76 – Artigo 18 Decreto Estadual 15.425/80 CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES) Série Nitrogênio Fósforo total DBO DQO Coliformes Termotolerantes (NMP) Ecotoxicidade Aguda – ensaio com Danphia – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017
03	20	coletas	Análises de Represas e Rio – ponto de captação para abastecimento público – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15 – incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina)



			Concentração de oocistos de <i>Cryptosporidium</i> e cistos de <i>Giardia</i> spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e <i>Escherichia coli</i> - NMP Clorofila-a Fósforo total Cloreto de Vinila 1,2 – Dicoeteno (cis-trans) Di(2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1, 2- Diclorobenzeno 1,1-Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido Carbedazim + benomil Carbofurano Clorpirifós + clorpirifós-oxon Diuron Mancozebe Metamidofós Molinato Pendimentalina Permetrina Profenofós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH ₃) Dureza Total Sódio Cianeto Cobre Alaclor Glisofato + AMPA Parationa metílica Ecotoxicidade Aguda – ensaio com <i>Daphnia</i> – ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica – ensaio com <i>Ceriodaphnia</i> – ABNT NBR 13373:2017 Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovírus 5, Adenovírus 41 e Rotavírus)
--	--	--	--



04	72	coletas	Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira Coliformes termotolerantes Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) Clorofila-a Fósforo total
05	52	coletas	Análise de Iodo Biológico – ETA e ETE – frequência semestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)
06	16	coletas	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 8 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 8) microcistina e saxitoxina Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp



07	116	coletas	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)
08	132	coletas	Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – água bruta – frequência semestral CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro pH Turbidez Cor aparente Di(2-ethylhexil ftalato) Carbendazina + Benomil Diuron Mancozeb Metamidofós Parationa Metílica Profenós Tebuconazol Terbufós Amônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS) Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)
09	32	coletas	Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia



10	24	coletas	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral
----	----	---------	--

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. A licitante vencedora deverá coletar amostras, **mediante agendamento com o SAAE**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, **exceto no caso das análise eventuais cuja a coleta deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 3.1.1. Na hipótese das coletas programadas não serem realizadas devido a naturezas diversas como chuva, entre outros problemas, devidamente justificados e aceitos pelo SAAE, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contatos do encerramento do fato que impediu a coleta, para complementação das amostras solicitadas sem custos adicionais.
- 3.2. Este SAAE designará um funcionário da Autarquia para acompanhar todas as coletas solicitadas.
- 3.3. **Os serviços serão executados nos locais e frequências informados no item 4 abaixo.**
- 3.4. As coletas serão solicitadas de acordo com as necessidades dos setores de Qualidade e SCOETE em atendimento as obrigações legais, alterações em mananciais, entre outros motivos que justifiquem os pedidos de amostragem e análise.
- 3.5. As amostras deverão ser coletadas e analisadas de acordo com o especificado para cada item, bem como de acordo com as necessidades do SAAE, atendendo às legislações existentes para potabilidade (Portaria de Consolidação nº 05/2017, Ministério da Saúde, Anexo XX, Origem Portaria 2914/2011) e meio ambiente (Decreto Estadual 8.468/76 – Artigo 19A, Decreto Estadual 15.425/80, CONAMA 357, CONAMA 396).
- 3.6. As legislações aplicadas deverão ser nas suas versões atuais.
- 3.7. Ao realizar análises segundo CONAMA 357 e CONAMA396 nos pontos de captação de água para abastecimento público (itens 03 e 08), ficará o laboratório contratado responsável por classificar o corpo de água de acordo com o especificado na referida legislação e com os resultados obtidos.



- 3.7.1. A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**.
- 3.7.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.7.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.7.3. A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, limites de quantificação (LQ) do método utilizado, conclusão, endereços, dia e hora, Georreferenciamento dos pontos de coleta (GPS) e enviá-los ao SAAE no seguinte endereço:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Qualidade.

Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy - Sorocaba/SP

CEP 18.043-004.

- 3.7.4. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital, no mesmo prazo, através dos e-mails:

josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br - José Aquino Silva

josesantos@saaesorocaba.sp.gov.br – José Antônio da Silva Santos

fernandosantos@saaesorocaba.sp.gov.br – José Fernando Santos.

- 3.7.5. Todos os laudos deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico legalmente habilitado no Conselho de Classe (CRQ, CRBio).



- 3.7.6. Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.
- 3.8. Para todos os ensaios deverá ser apresentado documentos que comprovem a Acreditação do laboratório no INMETRO na Norma ISO/IEC 17025 (Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação), segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão mais atual.
- 3.9. São válidos cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com devida identificação
- 3.10. Todos os ensaios realizados pela contratada deverá estar no Escopo de Acreditação INMETRO, norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, em sua versão atualizada, devidamente registrado e válido.
- 3.11. 12.5 Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (amostras de controle, brancos etc.) dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.
- 3.12. Para os itens de 01 a 10, a licitante vencedora deverá possuir Acreditação INMETRO na Norma ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, nos parâmetros solicitados para cada item desta contratação.
- 3.13. A amostragem deverá ser georreferenciada por GPS em todos os pontos determinados pelo SAAE registrado em cada laudo emitido.
- 3.14. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06,07,08 e 09, a amostragem deverá ser de acordo com Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras (Água, Sedimento, Comunidades Aquáticas e Efluentes líquidos) - CETESB; ANA, 2011 - ou sua versão atualizada.
- 3.15. Para o item 02, a Preservação das amostras coletadas de Efluentes deverá ser de acordo com ABNT NBR 15469(ABNT, 2007a); USEPA(2002 a, 2002b).
- 3.16. Para o item 05, Lodo.
- 3.17. Amostragem Norma ABNT 10C07:2004
- 3.18. Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004
- 3.19. Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004



- 3.20. Para os ensaios das amostras coletadas para atendimento ao solicitado nos itens 03, 06, 07,08 e 09, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:
- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public
 - Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
 - United States Environmental Protection Agency (USEPA)
 - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO)
 - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- 3.21. Todas as análises deverão seguir conforme o solicitado para cada item e de acordo com as legislações em vigência, na sua versão mais atual.
- 3.22. A frequência de coleta e pontos poderão sofrer alteração, de acordo com as necessidades da contratante, e devido às alterações ambientais e em cumprimento as legislações atuais por se tratar de monitoramento de interesse à saúde pública e ambiental.
- 3.23. As coletas serão solicitadas ao contratado via e-mail pelos responsáveis pelo Setor de Qualidade e Setor de Controle Operacional de ETE

4. LOCAL E FREQUÊNCIA DAS COLETAS E ANÁLISES

4.1. Locais previstos de coleta:

4.1.1. POÇOS SEMI-ARTESIANOS – MANANCIAL SUBTERRÂNEO

Sistema de Abastecimento	ENDEREÇO
Bandeirantes	Av. Bandeirantes, 3809 – Brigadeiro Tobias
Bom Jesus	Rua Francisco G. Fonseca, 03 Vila Bom Jesus
Inhaíba	Travessa 03 da Estrada do Inhaíba, 02 Inhaíba
Vale Verde	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km 12,5 – Caguaçu
São Roquinho	Estrada do São Roquinho, 04 – Brigadeiro Tobias
Fazenda Imperial 1	Rod. João Leme dos Santos Km 107 – PQ. Reserva Faz. Imperial



Sistema de Abastecimento	ENDEREÇO
Fazenda Imperial 2	Rod. João Leme dos Santos Km 107 PQ. Reserva Faz. Imperial
Pitas	Estrada das Pitas, 03 – Brigadeiro Tobias
Conceição	R. Lúcio Lazaro Diniz, 397 – Brigadeiro Tobias
Chapéu de Palha	Rua Joaquim Roque de Oliveira, 87 – Brigadeiro Tobias
Novo Eldorado	Travessa do Mental, 86 – Jardim Novo Eldorado
Quintais do Imperador	Rua Orlando Pacheco, 20 Quintais do Imperador
Quintais do Imperador 2	Estrada José Ribeiro Leite – Ipatinga
Quintais do Imperador 3	Estrada José Ribeiro Leite – Ipatinga
Campininha	Rua Flor de Carvalho, SN – Campininha
Centro Esportivo	Av. Bandeirantes N° 3693 – Brigadeiro Tobias
Leites	Estrada dos Leites, 23 – Brigadeiro Tobias
Figueiras	Estrada da Figueira N° 2950 Brigadeiro Tobias
Dacha	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, Km07 – Condomínio Dacha
Solar dos Bosques	Estrada Ipanema das Pedras, 1701 – Cond. Solar do Bosque
Parque Natural	Av. Três de Março, 93 Alto da Boa Vista
UFSCAR	Rod. João Leme dos Santos Km 110 – Campus UFSCAR Sorocaba
Genebra I	Rodovia Raposo Tavares, Km 85 – Bairro Genebra
Genebra II	Rodovia Raposo Tavares, Km 86,5 – Bairro Genebra
P1–Praça Central – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P2 – Portaria – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
P3– Reservatório – Jequitibá	Rod. João Leme dos Santos Km 109+500 – Itinga
Carmosina	Rua Flor de Carvalho, s/n
Vitório Emanuelle	Estr. da Serrinha, Área 03, Passa Eres ou Pitas – Brig. Tobias
Gonçalves	Rua João Torquato Ayres, 56 – Jardim Gonçalves
Reserva Ipanema	Avenida Ipanema, 7000 – Condomínio Reserva Ipanema
Ana Maria	Cond. Rural Jd. Ana Maria – Rod. João Leme dos Santos, Km109
Genebra novo	Genebra – Brigadeiro Tobias

4.1.2. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETES

ETE S1 – Av. XV de Agosto, 7172 – Jardim Brasilândia – Sorocaba – São Paulo



ETE S2 – R: Sandro Mendes s/n - Parque Vitória Régia

ETE Quintais do Imperador – Rua Emiliano Ramos, 220 – Quintais do Imperador

ETE Ipaneminha margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, Km 108, Travessa 4 (próximo ao Posto Rodoviário da Rodovia Raposo Tavares) - Ipanema do Meio

ETE Pitico – Av. Itavuvu s/n, prox. ao nº 6035 – Bairro Itavuvu

ETE Itanguá – Rodovia Sorocaba – Porto Feliz s/n, Bairro Caguassú

ETE Aparecidinha – Rua Orlando Scatena s/n – Aparecidinha

ETE Carandá – Rod. Emerenciano Prestes de Barros - Residencial Carandá – Caguaçu

4.1.3. REPRESAS E RIO – MANANCIAL SUPERFICIAL

Represa do Clemente – Bairro de Itupararanga

Represa Ipaneminha – Rio Ipanema – Rua Laura Maiello Kook, s/nº - Bairro Ipaneminha

Represa do Ferraz – Avenida Conde Zeppelin, 700 – Éden

Rio Sorocaba – Ponto de Captação ETA Vitória Régia

4.1.4. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

ETA Armando Pannunzio - Av. General Carneiro, 2001, Cerrado

ETA Éden situada à Av. Conde Zeppelin, Nº 700 Éden na saída do tratamento

ETA Vitória Régia – Av. Antônio Silva Saladino, Parque Vitoria Régia

4.1.5. RIO E CORPOS D'ÁGUA

Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S1

Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE S2

Rio Sorocaba – jusante e montante de Pitico



Rio Sorocaba – jusante e montante de ETE Itanguá

Rio Sorocaba – montante de ETE Carandá

Rio Ipaneminha – jusante e montante ETE Ipaneminha

Rio Pirajibu – jusante e montante ETE Aparecidinha

Córrego do fundo – Jusante e montante ETE Quintais do Imperador

Rio Sorocaba – Trevo Sorocaba / Votorantim

Rio Sorocaba – Ponte Avenida Itavuvu

Rio Ipanema – ponte Estrada José Ribeiro

4.1.6. ANÁLISES EVENTUAIS

A pedido o SAAE poderá solicitar análises eventuais (já contempladas no quantitativo no quadro geral) e de acordo com as necessidades que se justifiquem no quantitativo de:

Ref. Item 01 – Afluente – 04 amostras

Ref. Item 02 – Efluente – 04 amostras

Ref. Item 03 – Represas – 04 amostras

Ref. Item 04 – Rio e corpos d'água – 04 amostras

Ref. Item 05 – Lodo – 04 amostras

Ref. Item 06 – Potabilidade – 4 amostras

Ref. Item 09 – Conc. de oocistos de *Cripytosporidium* e cistos de *Giardia* – 08 amostras

Ref. Item 10 – 4 amostras

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. **Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.



5.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e providenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

5.2. Para subcontratação licitante deverá declarar quais parâmetros serão subcontratados, o nome da empresa subcontratada e os documentos que comprovem a capacidade técnica da subcontratada (comprovação documentada do Certificado com selo INMETRO de Acreditação e Escopo de Acreditação, relação de pessoal técnico adequado envolvidos na realização dos ensaios, qualificação e número de registro nos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida), disponíveis e para a realização do objeto subcontratado, Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, válida, do Conselho Regional de Química – CRQ.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Menor preço global

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 da Lei)

7.1. Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Química ou Biologia (ou outro que venha ser obrigatório de acordo com a atividade desenvolvida) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

7.2. Qualificação Técnica Profissional.

b2) Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.



O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papeltimbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE, não sendo superior a 30(trinta) dias.
- 8.2. Será considerada aprovada para pagamento a nota/fatura após o recebimento de todos os laudos com os resultados de todos os ensaios conforme solicitado pelo SAAE e envio da Planilha de Medição atualizada com as coletas realizadas.
- 8.3. No valor ofertado para cada item, deverá estar incluso todos os ensaios analíticos (parâmetros), custo da coleta e demais despesas, como branco de amostra, emissão de laudos impressos, postagens via correio, coletas e reanálises no caso de não conformidade detectada na primeira coleta e análise, reemissão de laudos para confirmação de resultados que apresentarem valores não conformes ou duvidosos e demais despesas.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 9.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.


ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Depto. de Tratamento de Água

JOSÉ ANTÔNIO DA S. SANTOS
Chefe do Setor de Qualidade

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Chefe do Depto. de Tratamento de Esgoto



JUSTIFICATIVA.

A contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses é para cumprimento das análises obrigatórias para complementação das exigências legais para Potabilidade da água utilizada para o abastecimento público e para cumprimento das legislações ambientais para tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água após o tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

As amostras para análise da potabilidade são nos Sistemas de Abastecimento de Água utilizados e sob responsabilidade legal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, compreendendo deste a água bruta superficial e subterrânea utilizadas para captação e tratamento, até a saída dos Sistemas de Abastecimento Público e para cumprimento de solicitações judiciais, onde há necessidade de reportar laudos de potabilidade e para fins ambientais.

Atualmente são utilizadas para abastecimento três represas superficiais Ferraz, Ipaneminha e Itupararanga (Clemente) e futuramente o Rio Sorocaba, e água subterrânea dos poços semiartesianos, outorgados e cadastrados no Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária.

As análises são obrigatórias pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, 2017 – Anexo XX (Origem Portaria GM MS 2914/2011) e devem ser realizados nos quantitativos e frequências conforme determina a lei, variando de acordo com os SAAs (Sistemas de Abastecimento de água) em funcionamento e também por solicitação o DAAE para liberação de outorga de uso.

As análises realizadas em diversos pontos do Rio Sorocaba (jusante e montante de ETEs), Rio Pirajibu, Córrego do Fundo, Córrego Ipaneminha, Córrego Ribeirão Pitico, Lodo ETA e ETEs, Afluente e Efluente das ETEs em operação é para cumprimento das legislações ambientais que se referem ao tratamento e emissão de água residual das ETEs nos corpos d'água tratamento, assim com a caracterização do lodo das ETEs e ETAs destinado ao aterro sanitário.

O Setor de Qualidade e SCOETA não possuem os equipamentos necessários como Cromatógrafo gasoso e Espectrofotômetro de Emissão com plasma indutivamente acoplado – ICP OES, para a quantificação, em microgramas, dos parâmetros para Orgânicos, Inorgânicos, PCBs, Agrotóxicos e outros exigidos pelas legislações em vigência.

Para o cumprimento das exigências legais para realização destas análises pelo próprio SAAE, além dos equipamentos específicos, acessórios e consumíveis haveria necessidade de treinamentos dos técnicos, manutenção de equipamentos, calibração de equipamentos e vidrarias, adequação dos laboratórios e Acreditação INMETRO na norma ABNT NBR



ISO/IEC 170259 (em sua versão mais atual), em todos os parâmetros exigidos conforme determinas as legislações ambientais e para potabilidade.

O investimento para adequação dos laboratórios é maior do que o valor da terceirização dos serviços de análises solicitados.

A contratação de empresa para serviços especializados de coleta e análises garante o cumprimento da realização das análises obrigatórias e dentro do exigido por lei.

Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

Não deverá haver divisão de lotes e ou cotas, pois as coletas devem ser realizadas em um mesmo período e os pontos, mesmo que separados por item são na mesma localidade, exemplificando:

Para uma ETEs, em um mesmo dia será solicitado a coleta para:

Item 01 – Afluente

Item 02 – Efluente

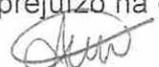
Item 04 – Rio ou corpo d'água – Jusante e Montante da ETE

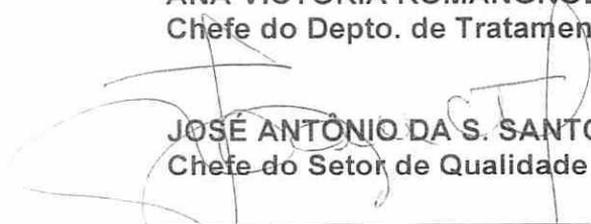
Item 05 – Lodo Biológico.

A divisão por cota poderá gerar conflito de resultado e divergência de pontos coletados, colocando em dúvida a veracidade dos valores analisados. Um único contratado garante a sequência de coleta e acompanhamento técnico por parte do SAAE durante as coletas.

Para a divisão de cotas de até 25% para EPP/ME para cada item fica inviável uma vez que o contrato é para 24 meses e seu saldo será consumido por semestre, a cota reserva não atende na totalidade as coletas previstas para que seja utilizada em uma única vez, no primeiro semestre do contrato.

Portando **não deverá haver** divisão por lotes e nem reserva de verba para EPP/ME, pois trará prejuízo na composição total do solicitado.


ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Depto. de Tratamento de Água


JOSÉ ANTÔNIO DA S. SANTOS
Chefe do Setor de Qualidade


JOSÉ FERNANDO SANTOS
Chefe do Depto. de Tratamento de Esgoto



ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS Contração de empresa para prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais	Ref.: IT 001/Seg
		DATA: 17/10/2019
		Página de
		Ref:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração por parte da contratada antes do início das atividades.

3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Luvas;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Protetor Solar;
- Uniforme com identificação da contratada;



- Perneiras;
- Óculos de segurança;
- Colete Salva-vidas;
- Equipamento para trabalho com risco de queda (cinto tipo paraquedista com talabarte);

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada na APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável do SAAE, e acione os bombeiros pelo número de emergência 193;

5. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas vias interna do SAAE;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;



- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/hora nas vias interna do SAAE.

6. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – Disposições Gerais**
- **NR 04 – SESMT**
- **NR 06 – EPI**
- **NR 07 – PCMSO/ASO**
- **NR 09 – PPRA**
- **NR 15 – Atividades em Operações Insalubres**
- **NR 16 – Atividades e Operações Perigosas**
- **NR35- Trabalhos em altura**

7. Trabalhos em altura

“NR- 35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00m do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de uma Análise Preliminar de Riscos (APR)

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR35:

Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta norma;

Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local de trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;



- O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- A forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo as normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores e queda;
- Os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- A necessidade de sistema de comunicação e , a forma de supervisão;
- As competências e responsabilidades.

Proibida a realização de trabalhos em altura de forma individual ou isolada.

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- OSS- Ordem de serviço de Segurança conforme NR1;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Ficha de EPI por Cargo;
- Vínculo Empregatício;
- Certificado de treinamento de trabalhos em altura NR35 com carga horária mínima de 8 horas.



Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Fiscal do contrato, que deverá encaminhar esses ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional.

9. Integração de Segurança

Todos os empregados da empresa contratada envolvidos nos trabalhos a serviço do SAAE Sorocaba (efetivos e folguistas) deverão passar pela integração de segurança antes do início das atividades.

10. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

**Heraldo Salgado de Moraes Júnior
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 18043/D**

**Nathalia Olivieri
Técnica de Segurança do Trabalho
Reg. Nº 0037534/SP
SAAE - Sorocaba**

Osasco, 17 de Julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SOROCABA.

Edital N.º 34/20 - Pregão Eletrônico N.º 33/20.

Data: 17/07/20 às 09:00 horas.

Portal: <https://www.licitacoes-e.com.br/>

Objeto: Prestação de serviços contínuos de coletas e análises laboratoriais, pelo tipo menor preço, conforme processo administrativo N.º 9800/2019 - SAAE.

PROPOSTA COMERCIAL.

O Laboratório CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 05.431.967/0001-41, Isento de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal de N.º 71.982-0, com sede na Rua Leão XIII, N.º 281 na Vila dos Remédios em Osasco, São Paulo, CEP 06.296-180, correio eletrônico: controleanalitico@controleanalitico.com.br e Telefax N.º (11) 3603-9552/9625/5487, através do seu Sócio e Representante Legal, abaixo identificado e assinado, **APRESENTA**, proposta comercial para a realização dos serviços:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação Delhada	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Coletas	Análise de Afluente - frequência semestral Decreto 8.468/76 - Artigo 19A - Decreto Estadual 15.425/80 Série Nitrogênio, Fósforo total, DBO, DQO e Coliformes Termotolerantes (NMP)	R\$199,00	R\$7.960,00

2	40	Coletas	Análise de Efluente - frequência semestral Decreto 8.468/76 - Artigo 18 Decreto Estadual 15.425/80 CONAMA 430/2011 (LANÇAMENTO DE EFLUENTES) Série Nitrogênio, Fósforo total, DBO, DQO Coliformes Termotolerantes (NMP), Ecotoxicidade Aguda - ensaio com, Danphia - ABNT NBR 1271:2016, Ecotoxicidade Crônica - ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017	R\$700,00	R\$28.000,00
---	----	---------	--	-----------	--------------

3	20	Coletas	<p>Análises de Represas e Rio - Ponto de captação para abastecimento público - frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15 – incluindo os ensaios de:</p> <p>Identificação e Contagem de Cianobactérias, Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina), Concentração de oocistos de Cryptosporidium e cistos de Giardia spp, DBO, OD, Turbidez Cor verdadeira e aparente Coliformes termotolerantes e Escherichia coli - NMP, Clorofila-a Fósforo total, Cloreto de Vinila 1,2 – Dicoeteno (cis-trans), Di(2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno, 1, 2- Diclorobenzeno, 1,1- Diclorobenzeno, Aldicarbe + Aldicarbe sulfona + Aldicarbe sulfóxido, Carbedazim + benomil Carbofurano, Clorpirifós + clorpirifós-oxon Diuron, Mancozebe, Metamidofós, Molinato Pendimentalina, Permetrina, Profenofós Tebuconazol, Terbufós, Amônia (como NH3) Dureza Total, Sódio, Cianeto, Cobre, Alaclor Glisofato + AMPA, Parationa metílica Ecotoxicidade Aguda - ensaio</p>	R\$1.000,00	R\$20.000,00
---	----	---------	--	-------------	--------------

			com Danphía - ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Crônica - ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017 Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus)		
--	--	--	---	--	--

4	72	Coletas	Análises de Rio e corpos d'água Sorocaba – frequência semestral CONAMA 357/ 2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: Identificação e Contagem de Cianobactérias Cianotoxinas (Microcistina e Saxitoxina) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp DBO OD Turbidez Cor verdadeira Coliformes termotolerantes Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) Clorofila-a Fósforo total	R\$1.000,00	R\$72.000,00
---	----	---------	--	-------------	--------------

5	52	Coletas	<p> Análise de lodo Biológico – ETA e ETE – frequência semestral ABNT 10004:2004 (completa). Amostragem ABNT 10007:2004 Extrato lixiviado ABNT NBR 10005:2004 Extrato solubilizado ABNT NBR 10006:2004 Ponto de Fulgor ABNT NBR 14598 Coliformes Termotolerantes (NMP) Salmonela spp Ovos viáveis de helmintos oocistos de protozoários (Entamoeba histolytica e Giardia lâmblia) Vírus Entéricos (Vírus da Hepatite A, Adenovírus 2, Adenovirus5, Adenovírus 41 e Rotavírus) </p>	R\$1.700,00	R\$88.400,00
---	----	---------	---	-------------	--------------

6	16	Coletas	Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial superficial – ETAs – frequência semestral Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 8 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 8) microcistina e saxitoxina Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9) Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10) Concentração de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia spp	R\$2.000,00	R\$32.000,00
---	----	---------	---	-------------	--------------

7	116	Coletas	<p>Análise de Saída de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo – Poços – frequência semestral</p> <p>Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde/2017: Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7)</p> <p>Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)</p> <p>Anexo 10 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 10)</p>	R\$2.000,00	R\$232.000,00
---	-----	---------	---	-------------	---------------

8	132	Coletas	Análise de Sistema de Abastecimento de Água - manancial subterrâneo - água bruta - frequência semestral CONAMA 396/2008 (Anexo 1) somados os parâmetros: Cloro, pH, Turbidez, Cor aparente Di(2-ethylhexil ftalato) Carbendazina + Benomil Diuron Mancozeb Metamidofós Parationa Metilica Profenós TebuconazolTerbufós Amônia (como NH3) Cálcio total Cloreto Dureza Total Gosto e Odor Magnésio total Monoclorobenzeno Sulfeto de Hidrogênio Sulfactantes (como LAS) Anexo 7 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 7) Anexo 9 do Anexo XX (Origem PRT MS/GM 2914/2011, Anexo 9)	R\$2.120,00	R\$279.840,00
9	32	Coletas	Rio Sorocaba – Ponto 03 – Captação Vitória Régia - frequência mensal Concentração de oocistos de Cripytosporidium e cistos de Giardia	R\$1.000,00	R\$32.000,00

10	24	Coletas	Análise de Gosto e Odor - Saída de Sistema de Abastecimento de Água – ETAs – frequência Trimestral	R\$75,00	R\$1.800,00
Valor Total					R\$794.000,00

Valor ofertado por esta empresa para a totalidade da vigência contratual, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses é de R\$. 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO:**

Químico José Arnaldo Peleteiro de Abreu, registrado no Conselho Regional de Química - CRQ 4ª Região sob o N.º 04117387, Registro Geral N.º [REDACTED] (Nascimento: [REDACTED] e Cadastro de Pessoa Física N.º [REDACTED], Sócio e Representante Legal da Empresa, Diretor Administrativo e Comercial, brasileiro, casado, residente e domiciliado à [REDACTED]

Correio Eletrônico Institucional: [REDACTED]

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO:

Engenheiro Químico José Aristides Filho, registrado no Conselho Regional de Química - CRQ 4ª Região sob o N.º 04326731 e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob o N.º 5061084880, Registro Geral N.º 15.936.218-0 (Nascimento: 18/05/1964) e Cadastro de Pessoa Física N.º 033.239.338-00, Sócio e Representante Legal da Empresa, Diretor Técnico, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco de Oliveira Abreu, N.º 740 - Vila Fiori em Sorocaba/SP. Correio Eletrônico Institucional: aristides@controleanalitico.com.br

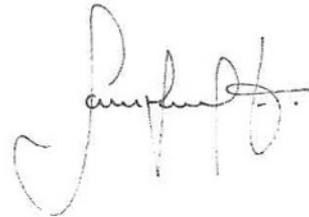
IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA:

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. (Código 341).
Agência 0895-3.
Conta Corrente N.º 08282-4.

BANCO DO BRASIL S.A. (Código 001).
Agência 6976-0.
Conta Corrente N.º 1890-2.



José Arnaldo Peleteiro de Abreu
Sócio/Representante Legal



Engº José Aristides Filho

Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 11195 CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA.

C.N.P.J. : 05.431.967/0001-41

ENDEREÇO : RUA LEAO XIII,

CIDADE : OSASCO

BAIRRO : VILA DOS REMEDIOS

INSC. EST. : ISENTA

UF: SP CEP: 06296180

FONE: (11) 3603-9552

FAX: (11) 3603-9552

PEDIDO DE COMPRA

No. 281 No. 000794 /2020

Data 10/08/2020

Processo E00033 /2020

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	<p>000.00000.9044-01 DESPESAS COM LABORATORIOS</p> <p>Contratacao de servico continuo especializado de coleta e analises laboratoriais para:</p> <p>- Efluentes liquidos, analises conforme Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 do Estado de Sao Paulo nos seus artigos 19 A e 18.</p> <p>- Analises de Repressas e Rio conforme CONAMA 357/2005 (Artigo 15) - incluindo os ensaios de identificacao e Contagem de Cianobacterias</p> <p>Cianotoxinas (Microcissitina e Saxitoxina)</p> <p>Concentracao de oocistos de Criptosporidium e Cistos de Giardia spp DBO OD turbidez Cor verdadeira e aparente</p> <p>Coliformes termotolerantes e Escherichia coli -NM P Clorofila-a Fosforo total Cloreto de Vinila 1,2 - Dicloeteno (cis-trans)</p> <p>Di(2-ethylhexil ftalato) Monoclorobenzeno 1,2-Diclorobenzeno 1,1 - Diclorobenzeno Aldicarbe + Aldicarbe + aldicarbe sulfoxido Carbedazim + benomil Carbofurano clorpirifos + clorpirifos - oxon Diuron Mancozebe Metamidofos Molinato Pendimetalina Permetrina Profenofos Tebuconazol Terbufos Amonia (como NH3) Dureza Total Sodio Cianeto Cobr e Alaclor Gilsafo + AMPA Parationa metilica Ecotoxicidade Aguda - Ensaio com Danphia - ABNT NBR 1271:2016 Ecotoxicidade Cronica - Ensaio com Ceriodaphia - ABNT NBR 13373:2017 virus Entericos (Virus da Hepatite A, Adenovirus 2, Adenovirus 5, Adenovirus 41 e Rotavirus)</p> <p>- Analises de Rio e copos d'agua Sorocaba - Frequencia Semestral CONAMA 357/2005 - Art. 15, incluindo os ensaios de: Identificacao e Contagem de Cianobacterias Cianotoxinas (Microcissitina e Saxitoxina) Concentracao de oocistos de Criptosporidium e cistos de Giardia SPP DPO OD Tubidez Cor verdadeira Coliformes termotolerantes Virus Entericos</p>		
P.E. N. 33/2020 - PA N. 9800/2019 - CT 40/SLC/2020				TOTAL	

EDITAL Empenhos 01070/2020

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA	DATA	DE ACORDO	FORNECEDOR	DATA
-----------------	------	-----------	------------	------

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 2

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 11195 CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA.

C.N.P.J. : 05.431.967/0001-41

ENDEREÇO : RUA LEAO XIII,

CIDADE : OSASCO

BAIRRO : VILA DOS REMEDIOS

INSC. EST. : ISENTA

PEDIDO DE COMPRA

No. 281 No. 000794 /2020

Data 10/08/2020

Processo E00033 /2020

UF: SP CEP: 06296180

FONE: (11) 3603-9552 FAX: (11) 3603-9552

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			(Virus da Hepatite A, Adenovirus 2, Adenovirus 5,	794.000,0000	794.000,00
P.E. N. 33/2020 - PA N. 9800/2019 - CT 40/SLC/2020				TOTAL	794.000,00

EDITAL Empenhos 01070/2020

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTES PEDIDOS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.